

Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.A.M.G., matrícula nº 771708-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras LUCIANA GOMES CARAMELO, Mat. nº 57202717-2, REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 383537

**PORTARIA Nº 304/2018-GAB/PAD
BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1161635/2017 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Assessor da Ouvidoria - SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor E.A.S., matrícula nº 5804485-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 178, XV e XXI, c/c art. 190, IV, todos da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**PORTARIA Nº 305/2018-GAB/PAD
BELÉM, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1285719/2018 e anexo 1294175/2018 os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer exarado pela Assessora/ Ouvidoria - SEDUC-PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor N.S.C., matrícula nº 5749972-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou

proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**PORTARIA Nº 306/2018-GAB/PAD BELÉM,
12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1184150/2017 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor I.S.L., matrícula nº 5897808-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1 e MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. nº 5890910-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

**PORTARIA Nº 111/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1161635/2017 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Assessor/ Ouvidoria- SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1 e MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. nº 5890910-1 para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 383542

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO**

PORTARIA Nº 57 / 2018 – SAEN / SEDUC - PA

Autoriza o desmembramento da E.E.E.M. Eduardo Angelim – Anexo IV, para criação da E.E.E.M. Gonçalves Dias, no município de Parauapebas/PA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei de nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96);

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CNE/CEB nº 02 de 30 de janeiro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 04 de 13 de junho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO, a Resolução CEE/PA nº 001 de 05 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação das normas estaduais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino no Pará;

CONSIDERANDO, a Resolução CEE/PA nº 485/2009, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará e ainda a Resolução CEE/PA nº 288/2011, que altera o § 3º do artigo 63 da Resolução CEE/PA n. 485/2009, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará; e

CONSIDERANDO, a política de expansão de ensino médio no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme decorrido no Processo nº 904708/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a criação da E.E.E.M. Gonçalves Dias, no município de Parauapebas/PA, a partir do desmembramento do anexo IV, da E.E.E.M. Eduardo Angelim, tendo em vista a demanda atual de estudantes de ensino médio;

Parágrafo Único: O referido anexo já possui Corpo Pedagógico constituído, Conselho Escolar, CNPJ, acesso a plataforma PDDE interativo e aos recursos federais via FNDE e alunos regularmente matriculados no SIGEP.

Art. 2º – Para atender o que dispõe os artigos 1º, a Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN) e a Coordenação de Descentralização (CODES), em conjunto com a 21ª Unidade Regional de Educação (21ª URE) de Parauapebas, providenciarão a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda de alunos matriculados e registrados pela Direção da unidade de Ensino, como dispõe a Portaria de Lotação em vigor;

Art. 3º – Conforme o que preceitua as Resoluções CEE/PA nº001/2010 nº 485/2009 e nº 288/2011, a E.E.E.M. Gonçalves Dias deverá providenciar a documentação da regulamentação dos atos autorizativos junto ao CEE/PA e a expedição e arquivamento da Documentação Escolar dos alunos;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA

Secretário Adjunto de Ensino

Protocolo: 383148

ERRATA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico a matéria, protocolo nº 379630, publicado no DOE nº 33.739, de 13/11/2018, referente ao 2º Termo Aditivo ao contrato nº 021/2018- SEDUC/Contratada: Aqua Projetos e Construções Eireli-EPP/CNPJ/MF. Nº 08.633.813/0001-20, com sede na Av. Pedro Constantino, 1460 Andar 1 – Sala 101/A Bairro Centro, Município de Belém/Pa, Cep: 68.790-000.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 13/11/2018 até 11/01/2019

LEIA-SE:

Vigência: 13/11/2018 até 10/02/2019

Ordenador Responsável: Ana Claudia Serruya Hage/Secretária de Estado de Educação.

Protocolo: 383522

**CONTRATO
CONTRATO: 278**

Exercício: 2018

Objeto do Contrato: Serviços de transporte escolar fluvial e terrestre, para o transporte de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, residentes no município de Monte Alegre/PA. Valor mensal estimado R\$ 342.963,70.

Pregão Eletrônico Nº 058/2018-NLIC/SEDUC

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0102006355 – Produto: 2227 – Funcional Programática: 16101.12.785.1416 – Projeto Atividade: 6413– Natureza de Despesa: 3390.33

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Bairro Tenoné, Belém/PA.

Contratada: Empresa Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará, CNPJ. Nº 13.030.999/0001-63 com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 3389,sala 01-altos Bairro Guamá, Belém/PA, CEP: 66.073-160

Foro: Belém

Data de Assinatura: 09/11/2018

Vigência: 10/11/2018 a 09/11/2019

Ordenador: Ana Claudia Serruya Hage/ Secretária de Estado de Educação.

Protocolo: 383552